

47	59
Livro	Folhas

Subor.
97

84/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO CONTINUA DE
MATERIAL DE CANALIZAÇÃO
AJUSTE DIRETO Nº 535/16

CONTRAENTES:

1º - MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva de direito público, com o n.º de identificação 501 305 580, com sede na Avª Saraiva de Carvalho, freguesia de Buarcos e São Julião, na Figueira da Foz, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOÃO ALBINO RAINHO ATAÍDE DAS NEVES, titular do cartão de cidadão n.º , emitido pela , natural de freguesia de , município da , válido até , com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, no uso dos poderes que por lei lhe estão conferidos, como primeiro outorgante.-----

2º - MAQUITUDO-SOCIEDADE DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, LDA, titular do número único de matrícula e NIPC 503 459 895, com sede na Rua Principal n.º 83, Castanheiro, freguesia de Bom Sucesso, concelho de Figueira da Foz, conforme certidão permanente, objeto de consulta online, através do código de acesso , válida até neste ato devidamente representada por MANUEL ALBERTO JORGE GONÇALVES, natural da freguesia de , concelho de , titular do cartão de cidadão n.º , válido até emitido pela , residente na

, concelho de e PAULO JORGE
BORGES DAS NEVES, natural da freguesia de , concelho de
titular do cartão de cidadão n.º , válido até
, emitido pela . residente na
, freguesia de
, concelho da , que outorgam na qualidade

de gerentes da empresa, com poderes para o presente ato, conforme
certidão atrás referida objeto de consulta online, como segundo
outorgante.-----

----- Entre o primeiro e o segundo contraente é celebrado o
presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- 1.ª - O presente contrato tem por objeto a **aquisição
contínua de material de canalização**, nos termos da cláusula 1ª do
caderno de encargos.-----

----- 2.ª - O presente contrato rege-se pelas disposições
constantes do caderno de encargos, cujo teor se dá por
integralmente reproduzido. Em caso de divergência entre os
elementos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem
enunciada no nº 2 da cláusula 2ª do caderno de encargos.-----

----- 3.ª - O preço máximo contratual é de **11.201,28 €** (onze mil
duzentos e um euros e vinte e oito cêntimos), a acresce o IVA à
taxa legal em vigor.-----

----- 4.ª - O segundo contraente obriga-se a efetuar o
fornecimento contínuo, de acordo com as necessidades da Câmara
Municipal, até ao valor global contratado ou até ao limite de 1

47	60
Livro	Folhas

(um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, independentemente de não se terem esgotado as quantidades estimadas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos da cláusula 3.^a do caderno de encargos. O Município da Figueira da Foz não fica obrigado a completar no período do concurso, a aquisição da totalidade da adjudicação do fornecimento, sendo este efetuado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

----- 5.^a - O ato de adjudicação foi autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 29/07/2016.-----

----- 6.^a - O segundo contraente obriga-se efetuar o fornecimento continuo dos bens que são objeto do presente contrato, de acordo com as especificações definidas nas Clausulas Técnicas - Parte II do Caderno de Encargo, devendo o fornecimento ser feito no prazo de entrega de dois a três dias, após a adjudicação-----

----- 7.^a - Ficam a fazer parte integrante deste contrato os documentos a seguir identificados que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo conteúdo é do conhecimento dos outorgantes:-----

----- Caderno de encargos;-----

----- Proposta do segundo contraente, datada de 09/05/2016.-----

-----8.^a - A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental 02/02.01.21.99, com o compromisso/REQ: 433/2016 (Seq: 20633) e cabimento/CAB-Reqint: 229/2016 (Seq: 17119).-----

Handwritten signature: Ruben

----- 9.^a - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a entrega das respetivas faturas. As faturas emitidas terão que ser de valor igual ao dos fornecimentos efetivados, devendo discriminar as quantidades dos bens entregues. -----

----- 10.^a - As omissões deste contrato serão supridas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

----- 11.^a - Para dirimir quaisquer conflitos resultantes da aplicação ou interpretação deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro, conforme previsto na cláusula 16.^a do caderno de encargos.-----

----- Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos:-----

----- Projeto de decisão, datado de 28/07/2016;-----

----- Certidão permanente;-----

----- Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 01/06/2016, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a segurança social.

----- Certidão emitida pelo 2.º Serviço de Finanças de Figueira da Foz, datada de 28/07/2016, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal;-----

----- Certificados dos registos criminais dos gerentes do segundo

47	61
Livro	Folhas

contraente, datados de 23 e 27 de setembro de 2016;-----

----- Declaração emitida pelo 2.º contraente, Anexo II, datada de 19/09/2016.-----

----- Ficha de compromisso;-----

----- Minuta do contrato aprovada por despacho do Presidente da Câmara, em 16/09/2016.-----

----- E por ambos os outorgantes foi dito que aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar.-----

E eu, *Dr. Paulo Guerra*, na qualidade de Oficial Público, o subscrevi e também assino.-----

Paços do Município da Figueira da Foz, 29 de setembro de 2016.--

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

[Handwritten signatures: Dr. Paulo Guerra, Paulo Jorge Bolker da Silva]

